ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 776/2019
Data: 02/04/2019 - Horário: 17:17
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Institui no Âmbito Estadual a Campanha "Maio Lilás", com o objetivo de prevenir e combater o Câncer de Colo de Útero e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituída, no Âmbito Estadual, a Campanha de prevenção e combate ao Câncer de Colo de Útero, denominada "Maio Lilás", a ser comemorada, anualmente, no referido mês.

Parágrafo único. Fica estabelecido como símbolo da Campanha o laço na cor lilás.

Art. 2º A campanha Maio Lilás é dedicada à conscientização das mulheres a respeito da prevenção, do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e do combate efetivo ao Câncer de Colo de Útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade, bem como o encaminhamento para as instituições públicas de saúde, especializadas no tratamento desta patologia.

Art. 3º No mês de maio serão realizadas ações de prevenção que permitam o diagnóstico precoce do Câncer de Colo de Útero.

Art. 4º Para a execução da presente Lei poderá o Poder Executivo Estadual

Art. 5º O Executivo Estadual regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE ABRIL DE 2019.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer – INCA, no Brasil o Câncer de colo de útero é o terceiro mais incidente na população feminina, sendo a 4ª causa de morte em mulheres, por isso é necessário orientar sobre a doença, buscando meios de prevenção e diagnóstico da patologia.

Foi escolhido o mês de Maio por ser o mês dedicado às mães.

Destarte, como ocorre no mês de outubro (Rosa), que é dedicado à prevenção e ao combate do câncer de mama e em novembro (Azul) ao câncer de próstata, sendo, portanto, indispensável que haja mobilização idêntica para prevenir e combater o câncer de colo de útero, visando à redução da mortalidade feminina em decorrência de tal patologia.

Sendo assim, é de fundamental importância que o Projeto de Lei em tela seja aprovado por esta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE ABRIL DE 2019.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual